



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 17 de Janeiro de 2020 • Ano X • Nº 1649

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Portaria Nº 01 de 16 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Monte Santo e dá outras providências.
- **Adjudicação/Homologação - Processo Administrativo Nº 0009-2020 Convite Nº 002-2020**
- **Extrato de Termo de Contrato Nº do Contrato: 0007/2020 Modalidade: Carta Convite Nº 002/2020**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

End.: Rua das Flores, sh - Centro - Monte Santo - BA. - CEP 48800-000



### PORTARIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Monte Santo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO,** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais;
- estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino;
- definir o Calendário Escolar Padrão para 2020;

**RESOLVE:**

#### **Capítulo I Das Disposições Gerais**

#### **Seção I Da Organização da Matrícula**

**Art. 1º** Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à transferência de alunos da rede municipal, nova matrícula do ensino fundamental, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e conveniadas.

**Art. 2º** A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** No ato da matrícula, o estudante deve apresentar as seguintes documentações:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;

III - Original e cópia do comprovante de residência

IV – 02 fotos 3x4;

**§ 1º** Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

I - o curso, a série/ ano do estudante no ano letivo de 2019 ou de anos anteriores;

II - o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2020.

**§ 2º** O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

**§ 3º** As cópias dos documentos de que trata os incisos II e III devem ficar retidas na unidade escolar e mantidas na pasta do estudante.

**§ 4º** Para efeito de renovação de matrícula dos estudantes matriculados e regularmente frequentes na Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade escolar deverá proceder a conferência dos documentos na pasta do aluno e proceder a renovação da matrícula.

## **Capítulo II**

### **Da Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental**

**Art. 4º** A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente quanto à idade dos alunos.

**§ 1º** Não haverá matrícula para séries do Ensino Fundamental no regime de oito anos.

**§ 2º** Todos os alunos da sede do município, com idade entre 04 e 05 anos, deverão matricular-se no Instituto de Educação Infantil Padre Roma ou na Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos.

**§ 3º** A matrícula dos alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental ficará condicionada à idade de seis anos completos até 31 de março do corrente ano, conforme a Lei 11.274/06.

## **Seção II**

### **Capítulo III**

#### **Do Calendário Escolar para 2020**

**Art. 5º.** Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2020 a ser obedecido pelas unidades escolares.

**Parágrafo Único.** O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

**Art. 6º.** O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

#### **Capítulo IV Das Disposições Finais**

**Art. 7º.** A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando a matrícula única de cada estudante.

**Art. 8º.** As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei conforme determina a Lei 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que altera o art.12, inciso VIII, da LDB.

**Art. 9º.** O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.
- III - por infrequência após 31º(trigésimo primeiro) dia letivo.

**Art. 10.** A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2020 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

**Art. 11.** A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo – BA, 16 de Janeiro de 2020.

**Elizeu Tolentino da Silva**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2020**

- Matrícula Nova para ingresso de candidatos a vaga na rede municipal de ensino; - Transferências de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio;	16 de janeiro a 10 de Fevereiro de 2020.
---	--


**ANEXO II**

**NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO.**

<b>ENSINO INFANTIL</b>	<b>Nº MÍNIMO</b>	<b>Nº MÁXIMO</b>
Creche – 01 ano e seis meses	10	12
Creche – 02 anos	12	15
Creche – 03 anos	15	17
Pré-escola	15	25
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Nº MÍNIMO</b>	<b>Nº MÁXIMO</b>
1º, 2º e 3º ano	20	35
4º e 5º ano	25	35
6º ao 9º ano	35	40

~]]

/;

 <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> <b>CALENÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - 2020</b>						
ATIVIDADE		PERÍODO		FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
				MES	DATA	EVENTO
Semana Pedagógica		19 e 20 de Fevereiro				
Início do Ano Letivo		02 de Março				
Recesso do Carnaval		24 a 26 de Fevereiro		Fevereiro	19 a 20	Semana Pedagógica
Recesso da Páscoa		08 a 10 de Abril				
Recesso Junino		23 a 30 de Junho		Março	08 21	Dia Internacional da Mulher Emanipação Política*
Recesso Festejos de Todos os Santos		31 de Outubro e 01 de Novembro				
Término do Período Letivo		23 de Dezembro				
Resultados Parciais de Rendimento Escolar dos Estudantes		24 de Dezembro		Abril	19 10 12 21	Dia do Índio Semana da Pátria* Páscoa* Tiradentes*
Estudos e Avaliação Final		24 a 30 de Dezembro				
Entrega das Atas dos Resultados Finais		31 de Dezembro		Maio	01 12	Dia do Trabalho* Dia das Mães
Total de Dias letivos		200				
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS	Distribuição das Unidades		
Março	02 a 31	22		Unidade	Período	Dias Letivo
Abril	01 a 30	18		I	02/03 a 05/06	65
Maio	04 a 29	20		II	08/06 a 18/09	67
Junho	01 a 22	15		III	21/09 a 23/12	68
Julho	01 a 31	22		<b>TOTAL</b>		<b>200</b>
Agosto	03 a 31	22	29			
Setembro	01 a 30	21				
Outubro	05 a 30	19	10 e 24			
Novembro	03 a 30	22	07 e 21			
Dezembro	01 a 23	18	05 e 19			
<b>TOTAL</b>			<b>200</b>			

\*feriados

## **Licitações**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



### **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009-2020**

**CONVITE Nº 002-2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação – CONVITE n.º 002-2020, que tem como objetivo contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviço de **pavimentação no Povoado de Curral Velho e Povoado de Lagoa do Mandacaru, neste Município de Monte Santo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA J. CARLA EIRELI**, valor global de R\$ 323.551,53 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA, em 14 de janeiro de 2020.

**EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 0007/2020

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviço de pavimentação no Povoado de Curral Velho e Povoado de Lagoa do Mandacaru, neste Município de Monte Santo.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 002/2020

**VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** R\$ 323.551,53 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 03.09.00

**Unidade:** 03.09.09

**Função:** 15

**Subfunção:** 451

**Programa:** 006

**Atividade:** 1.018

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00

**Fonte de Recurso:** 00/42/16

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J. CARLA EIRELI

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/01/2020

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33